



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO - PI

Rua Izídio de Figueiredo, s/n Morro Cabeça no Tempo -PI

CNPJ: 31.025.541/0001-06; Tel: (89) 3571-0004



EDITAL Nº 002/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que realizará teste seletivo, por meio de análise de currículo destinado ao preenchimento de vagas e cadastro de reserva para provimento provisório do cargo de professor, monitor, assistente de sala de aula e outros cargos temporários para o período letivo do ano de 2023, com validade de 01 ano podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº 40/2023 de 10 de março de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa à contratação por tempo determinado, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público no município de Morro Cabeça no Tempo, e será executado sob a responsabilidade da Comissão Organizadora, conforme portaria nº 01 de 15 de março de 2023.

1.2. Os candidatos aprovados e contratados estarão subordinados ao regime administrativo, conforme a legislação municipal, e os contratos terão vigência de até 01(um) ano, prorrogável até uma vez por igual período.

1.3. Os membros da Comissão Organizadora do processo seletivo são funcionários da Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo, bem como seus parentes até o 3º grau, não poderão participar do certame, sob pena de exclusão a qualquer tempo, sem devolução da taxa de inscrição.

1.4. Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação, a qual deverá ser protocolada junto à Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Izídio de Figueiredo s/n Centro – Morro Cabeça no Tempo CEP, CEP 64968-000, ou por meio do e-mail morroseletivo@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO - PI

Rua Izídio de Figueiredo, s/n Morro Cabeça no Tempo -PI

CNPJ: 31.025.541/0001-06; Tel: (89) 3571-0004



2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá a análise de currículo.

2.2. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste certame, conforme estabelecidas no anexo I deste edital, aos candidatos portadores de necessidades especiais.

2.3. O candidato deverá manifestar sua intenção de concorrer para as vagas destinadas a portadores de necessidades especiais no ato da inscrição.

2.4. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final.

3. DOS CARGOS

3.1. A denominação dos cargos, a quantidade de vagas, os requisitos de escolaridade, a lotação, a remuneração e a carga horária semanal de trabalho estão estabelecidas nos anexos:

a) Anexo I – Demonstrativo de Cargos, Vagas e Remunerações;

b) Anexo II – Atribuições dos cargos;

c) Anexo III – Cronograma de Execução do Certame;

d) Anexo IV – Currículo de pontuação para nível superior;

e) Anexo V – Currículo de pontuação para nível fundamental e médio.

f) Anexo VI – Formulário de inscrição;

g) Anexo VII – Formulário de recurso.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO - PI

Rua Izídio de Figueiredo, s/n Morro Cabeça no Tempo -PI

CNPJ: 31.025.541/0001-06; Tel: (89) 3571-0004



4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para contratação, aos seguintes requisitos:
- a) ter sido aprovado e classificado no processo seletivo na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e eventuais retificações;
 - b) ter nacionalidade brasileira, e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto Federal n. 70.436, de 18 de abril de 1972;
 - c) ter idade mínima de 18 anos completos;
 - d) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
 - e) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
 - f) firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - g) não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer dos órgãos da Administração Pública direta ou indiretamente, bem como não receber proventos de aposentadoria que não sejam acumuláveis quando em atividade, ressalvadas as hipóteses legais de acumulação;
 - h) apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;
 - i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - j) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, ou, na sua falta, certidão de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar, quando os requisitos necessários para o exercício do cargo assim o exigirem;
 - k) não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;



- I) estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, fato que pode ser apurado por equipe de avaliação multiprofissional a ser designada pela Prefeitura Municipal.
- 4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No ato da contratação, todos os requisitos especificados no subitem 4.1 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original ou cópia autenticada.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições para o processo seletivo encontrar-se-ão abertas no período de 16 a 22 de março de 2023, e terão o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) para os cargos de Ensino Fundamental incompleto, R\$ 40,00 (quarenta reais) para o cargo de ensino médio e R\$ 100,00 (cem reais) para nível superior.
 - 5.1.1. O período de inscrições poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional a critério da Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo.
 - 5.1.2. A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.morrocabecanotempo.pi.gov.br/.
- 5.2. A despeito do candidato poder efetuar a inscrição para mais de um cargo, ele somente poderá concorrer a um único cargo
- 5.3. Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição transferindo o valor correspondente ao cargo que pretende concorrer na conta da Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo e **anexar o comprovante juntamente com a ficha de inscrição– Agência 1209-2 Conta Corrente 29.194-3**
 - a) As inscrições serão realizadas de 00h:00min **do dia 17/03/2023 às 23h59:00min do dia 22/03/2023**, e devem enviar toda documentação relacionada a seguir, na ordem dos anexos IV ou V Currículo de pontuação, bem como a ficha de inscrição e o comprovante de pagamento em um único arquivo PDF, para o e-mail morroseletivo@gmail.com, com o “nome” do arquivo em PDF ÚNICO quanto o “assunto” do e-mail devem conter o nome do candidato(a) e a função pleiteada.;
- 5.4. A taxa de inscrição será restituída ao candidato em caso de cancelamento do certame, não sendo admitida, no entanto, solicitação de restituição em razão de desistência da participação do candidato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO - PI

Rua Izídio de Figueiredo, s/n Morro Cabeça no Tempo -PI

CNPJ: 31.025.541/0001-06; Tel: (89) 3571-0004



- 5.5. Haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição para o candidato que pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais- CadÚnico do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, até o dia **22 de março de 2023**, em que deverá adotar os seguintes procedimentos:
- a) Informar seu número de CPF e selecionar a inscrição para a qual deseja solicitar isenção;
 - b) Preencher o formulário disponível, informando corretamente seu nome completo, Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico, data de nascimento, número do RG, data de expedição do RG, órgão expedidor do RG e nome da mãe;
 - c) Enviar, por e-mail, em formato .pdf ou .jpg, cópia digitalizada e legível da Carteira de Trabalho (cópia da primeira página com os dados de identificação e cópia da página com a data de saída do emprego e da página subsequente em branco) ou declaração com fé pública, por escrito, atestando estar desempregado;
- 5.5.1. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que omitir informações e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentação, preencher o formulário com dados incorretos, ou não observar a forma e os prazos estabelecidos no subitem 5.5.
- 5.5.2. Será concedida isenção para apenas um dos cargos do processo seletivo. Caso o candidato faça mais de uma solicitação, será considerada, para análise, aquela feita por último.
- 5.5.3. A resposta acerca do pedido de isenção será disponibilizada no endereço eletrônico <https://morrocabecanotempo.pi.gov.br/>, no prazo indicado no Cronograma do Processo seletivo, cabendo recurso em caso de indeferimento.
- 5.5.4. O candidato que não obtiver deferimento do respectivo pedido de isenção da taxa de inscrição, deverá consolidar sua inscrição fazendo o pagamento de inscrição pretendida conforme o cronograma anexo III.
- 5.5.5. Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo a que se refere este Edital

6. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais



barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

- 6.2. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição no processo seletivo. O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do processo seletivo.
 - 6.2.1. Do total de vagas para cada cargo, e das contratações a serem feitas durante o prazo de validade do processo seletivo, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoa com deficiência, desde que apresentem laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
 - 6.2.1.1. Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por cargo.
 - 6.2.2. O candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar o laudo médico (original ou cópia simples) até o último dia de inscrição, impreterivelmente, por meio de cópia digitalizada em formato PDF para o e-mail **morroseletivo@gmail.com**, com os seguintes dizeres no campo “assunto”: Laudo Seletivo Morro Cabeça no Tempo”.
 - 6.2.2.1. O laudo original será exigido pela Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo por ocasião da nomeação da pessoa com deficiência aprovada no certame.
 - 6.3. O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido a Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no tempo para sua Comissão Organizadora
 - 6.4. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no processo seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.
 - 6.4.1. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência, deverá, após



tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a Prefeitura através do e-mail morroseletivo@gmail.com , ou, ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 6.2.2 deste Edital, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

- 6.5. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, poderão ser submetidos à avaliação de deficiência biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional da Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo, nos termos do art. 2º, § 1º e incisos da Lei Federal nº 13.416/2015.
- 6.8. A classificação de candidatos na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
- 6.9. A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, em ordem decrescente de classificação.
- 6.10. O grau de deficiência de que for portador o candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

07. DA CLASSIFICAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA

- 07.1. A Nota Final do candidato será a nota obtida nas etapas do certame.
- 07.2. A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no processo seletivo.
- 07.4. O candidato que não atender aos requisitos do subitem 10.1 e 10.2 será considerado **não-classificado** no processo seletivo, não lhe sendo atribuída classificação final.
- 07.5. Será considerado **Aprovado** o candidato classificado dentro do número de vagas previsto para cada cargo, conforme anexo I.
- 07.6. Os candidatos integrantes do CADASTRO RESERVA podem ou não ser convocados para contratação dentro do período de validade do processo seletivo, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo.
- 07.7. Os candidatos aprovados e classificados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais, obedecidos os critérios de desempate.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO - PI

Rua Izídio de Figueiredo, s/n Morro Cabeça no Tempo -PI

CNPJ: 31.025.541/0001-06; Tel: (89) 3571-0004



07.8. A divulgação do resultado preliminar e do resultado final contemplará a relação dos candidatos classificados e aprovados no endereço eletrônico <https://morrocabecanotempo.pi.gov.br/>

08. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

08.1. Em caso de empate nas vagas, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, nos termos do artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

08. DOS RECURSOS

08.1. Será admitido recurso contra o Resultado dos Pedidos de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição, contra o Resultado dos Pedidos de Inscrição como Pessoas com Deficiência, e contra o Resultado Preliminar.

08.2. O candidato que desejar interpor recurso contra uma das etapas previstas no subitem anterior deverá fazê-lo dentro do prazo estabelecido no cronograma do processo seletivo, sob pena de preclusão.

08.3. Para apresentar recurso, o candidato deverá usar formulário eletrônico próprio Anexo VII – Formulário de recurso.

08.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido, bem como aquele que não apresente fundamentação.

08.5. Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Comissão Organizadora.

09. DA HOMOLOGAÇÃO E DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

09.1. O resultado final será homologado pela Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo mediante publicação no Diário Oficial do Município, e divulgado na Internet, no site da mesma.

09.2. O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez pelo mesmo período, a critério da Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO - PI

Rua Izídio de Figueiredo, s/n Morro Cabeça no Tempo -PI

CNPJ: 31.025.541/0001-06; Tel: (89) 3571-0004



- 09.3. A Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo reserva-se o direito de proceder às contratações, dentro do prazo de validade do processo seletivo, em número que atenda ao interesse e à necessidade de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes estabelecidas por este Edital.
- 09.4. Os candidatos serão convocados para contratação por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial dos Municípios ou comunicação direta ao candidato.
- 09.5. É de exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo a convocação dos candidatos.
- 09.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do processo seletivo.
- 09.7. O candidato que não atender, no ato da contratação, aos requisitos do item 4 deste Edital será considerado desistente, excluído automaticamente do processo seletivo, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.
- 09.8. O candidato convocado para contratação não poderá solicitar à Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo reclassificação para o final da lista geral dos aprovados.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital e em outros a serem publicados.
- 10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora.
- 10.3. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos conteúdos constantes do Anexo I deste Edital.
- 10.3.1. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, exceto a listada nos objetos de avaliação constantes dele, como eventuais projetos de lei, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do processo seletivo.
- 10.4. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do processo seletivo são de uso e propriedade exclusivos da Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO - PI

Rua Izídio de Figueiredo, s/n Morro Cabeça no Tempo -PI

CNPJ: 31.025.541/0001-06; Tel: (89) 3571-0004



- 10.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou comunicado.

Morro Cabeça no Tempo/PI, 16 de março 2023.

Josué Alves da Silva

Prefeito Municipal de Morro Cabeça no Tempo – PI.

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE CARGOS, VAGAS E REMUNERAÇÕES.

CARGO	CÓDIGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	LOTAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Professor Polivalente (Ensino Infantil e 1º ao 5º Ano)	1.	Normal superior; OU licenciatura em pedagogia;	Sede ou Zona rural	CR	20h	Piso do Magistério
Professor para series de anos finais -todas as áreas do conhecimento	2.	Ensino Superior completo ou cursando o 5º período da área do conhecimento específico para qual se escreveu	Sede ou Zona rural	CR	20h	Piso do Magistério
Professor de Educação Física	3.	Ensino Superior completo, Licenciatura em Educação Física, registro no respectivo conselho e reconhecido pelo MEC ou cursando o 5º período de educação física.	Sede ou Zona rural	2 + CR	20h	Piso do Magistério
Professor de Inglês	4.	Ensino Superior completo ou graduando o 5º período	Sede ou Zona rural	1 + CR	20h	Piso do Magistério
Treinador de Futebol	5.	Ensino Médio completo	Sede ou Zona rural	CR	20h	R\$ 1.302,00
Monitor Escolar	6.	Ensino fundamental completo	Sede ou Zona rural	06 + CR	20h	R\$ 651,00
Monitor Escolar	7.	Ensino fundamental completo	Sede ou Zona rural	06 + CR	40h	R\$ 1.302,00
Cuidador nos anos iniciais	8.	Ensino médio completo	Sede ou Zona rural	10 + CR	20h	R\$ 651,00
Cuidador nos anos iniciais	9.	Ensino médio completo	Sede ou Zona rural	5 + CR	40h	R\$ 1.302,00
Psicólogo	10.	Ensino Superior na área com registro no MEC	Administração Em Geral	CR	40h	R\$ 2.200,00
Assistente Social	11.	Ensino Superior na área com registro no MEC	Administração Em Geral	CR	40h	R\$ 2.200,00

Psicopedagogo	12.	Ensino Superior na área com registro no MEC. Habilitação que comprove a especialidade pretendida	Administração Em Geral	CR	40h	R\$ 2.200,00
Pedagogo	13.	Licenciatura em Pedagogia	Administração Em Geral	CR	40h	R\$ 2.200,00
Nutricionista	14.	Ensino Superior na área com registro no MEC	Administração Em Geral	CR	40h	R\$ 2.200,00
Fisioterapeuta	15.	Ensino Superior na área com registro no MEC	Administração Em Geral	CR	40h	R\$ 2.200,00
Motorista	16.	Categorias AB, C e D	Administração Em Geral	CR	40h	R\$ 1.500,00
Digitador	17.	Ensino Médio completo e curso que comprove habilidades em digitação	Administração Em Geral	CR	40h	R\$ 1.302,00
Vigia	18.	Ensino Fundamental incompleto	Administração Em Geral	CR	40h	R\$ 1.302,00

(*) Vaga destinada ao PNE nos termos da legislação federal e do Decreto Lei nº 3.298/1999.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PARA TODOS OS CARGOS DE PROFESSOR

Planejar e ministrar aulas nas diversas áreas/disciplinas, cumprindo os dias letivos e horas-aula estabelecidas na Lei Federal Nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Participar ativamente da elaboração da proposta pedagógica da Escola, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação da aprendizagem e ao desenvolvimento profissional. Elaborar e cumprir o plano de trabalho com base na proposta pedagógica da Escola atentando para as sugestões metodológicas das diretrizes curriculares nacionais e estaduais. Responsabilizar-se pela aprendizagem e a formação integral do educando. Cooperar com as atividades de articulação da Escola com as famílias e a comunidade. Comprometer-se com o desenvolvimento da própria formação profissional, assim como participar dos momentos de formação continuada proporcionados pela Secretaria da Educação. Promover o desenvolvimento cognitivo, físico, afetivo, ético, para as relações interpessoais e de inserção social dos educandos, zelando assim pela qualidade do ensino. Preocupar-se com a aprendizagem dos alunos para possibilitar seu desenvolvimento integral através de meios que sane as dificuldades de aprendizagem. Potencializar o desenvolvimento



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO - PI

Rua Izídio de Figueiredo, s/n Morro Cabeça no Tempo -PI

CNPJ: 31.025.541/0001-06; Tel: (89) 3571-0004



de todas as capacidades, de modo a tornar o ensino mais humano e mais ético. Promover e conduzir ações didático-pedagógicas de modo sistematizado, proporcionando conteúdos e trabalhos conceituais, procedimentais e atitudinais que favoreçam o desenvolvimento da autonomia intelectual, moral e emocional, proporcionando o respeito a diversidades, a interação e a cooperação entre os alunos para a construção de uma sociedade mais justa e solidária. Manter em ordem e atualizados documentos relativos ao desempenho individual e coletivo dos alunos. Elaborar relatórios diversos. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

ATRIBUIÇÃO DOS MONITORES

Os monitores de transporte escolar terão como atribuições prestar auxílio aos alunos no embarque e desembarque dos ônibus escolares, zelando pela segurança dos mesmos; orientar e fornecer instruções para garantir a ordem e a segurança durante o percurso até a unidade escolar; organizar filas; auxiliar as crianças pequenas no embarque e desembarque com suas mochilas; garantir para que o embarque e desembarque dos veículos ocorram nos pontos pré-determinados, em segurança; zelar pela integridade física e psicológica pelos alunos transportados, bem como auxiliar na limpeza e conservação do veículo de transporte escolar; executar outras tarefas correlatas.

ATRIBUIÇÃO DO CUIDADOR

As atribuições do cuidador envolvem toda a rotina e atividades que o assistido necessita para o desenvolvimento social e educacional, incluindo a locomoção, auxílio nas atividades pedagógicas e de aprendizado, caso o aluno não tenha autonomia motora ou intelectual para ler e escrever, além de toda a rotina de higiene e alimentação.

ATRIBUIÇÕES PARA CARGO DE FISIOTERAPIA

Analisar aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais dos pacientes; traçar plano terapêutico; preparar ambiente terapêutico; prescrever atividades; preparar material terapêutico; operar equipamentos e instrumentos de trabalho; estimular cognição e o desenvolvimento neuro-psicomotor normal por meio de procedimentos específicos; estimular percepção tátil-cinestésica; reeducar postura dos pacientes; prescrever, confeccionar e adaptar órteses, próteses e adaptações; acompanhar evolução terapêutica; reorientar condutas terapêuticas; estimular adesão e continuidade do tratamento; indicar tecnologia assistiva aos pacientes.

Promover campanhas educativas. Produzir manuais e folhetos explicativos. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO - PI

Rua Izídio de Figueiredo, s/n Morro Cabeça no Tempo -PI

CNPJ: 31.025.541/0001-06; Tel: (89) 3571-0004



ATRIBUIÇÕES AO CARGO DE NUTRICIONISTA

Dispõe sobre as atribuições do Nutricionista no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PNAE) e dá outras providências. Resolução CFN nº 358/2005 , Resolução nº 01, de 27 de fevereiro de 2023 , Resolução nº 2, de 07 de abril de 2022 , RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PSICOLOGO, PSICOPEDAGOGO E PEDAGOGO

Atuar, no âmbito da educação, realizando pesquisas, diagnósticos e intervenção psicopedagógica em grupo ou individual, procede ao estudo dos educadores e ao comportamento do aluno em relação ao sistema educacional, às técnicas de ensino empregadas e aquelas a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem e das diferenças individuais para colaborar no planejamento de currículos escolares e na definição de técnicas de educação mais eficazes, a fim de uma melhor receptividade e aproveitamento do aluno e a sua auto realização: elabora e aplica princípios e técnicas psicológicas, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia, para apropriar o desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo; procede ou providencia a reeducação nos casos de dificuldades escolar e familiar, baseando-se nos conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no psicodiagnóstico, para promover o desenvolvimento do indivíduo; estudam sistemas de motivação da aprendizagem, métodos novos de planejamento pedagógico, treinamento, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem da natureza e causa das diferenças individuais para ajudá-lo; analisa as características do indivíduo portador de necessidades especiais, empregando métodos de observação e baseando-se em conhecimentos de outras áreas da psicologia, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas aos diferentes níveis de inteligência; participa de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e por outros meios, a fim de contribuir para a melhor adaptação do indivíduo ao trabalho e sua conseqüente auto realização; planeja e executa pesquisas relacionadas à compreensão do processo de ensino aprendizagem e conhecimento das características psicossociais da clientela, atualizando e reconstruindo projetos pedagógicos da escola, relevantes ao ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem a fim de fundamentar a atuação crítica do psicólogo, dos professores e dos usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos ou complementares; participa do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação nos aspectos que dizem respeito aos processos de desenvolvimento humano, da aprendizagem e das relações interpessoais e colaborando na constante avaliação e no redirecionamento dos planos e práticas educacionais, para implementar uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento através de treinamento, quando necessário. Pode supervisionar, orientar e executar outros trabalhos na área da psicologia educacional.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO - PI

Rua Izídio de Figueiredo, s/n Morro Cabeça no Tempo -PI

CNPJ: 31.025.541/0001-06; Tel: (89) 3571-0004



ATRIBUIÇÕES AO CARGO TREINADOR DE FUTEBOL

Nas equipes infantis e de adolescentes, a organização dos treinos é baseada em conteúdos pedagógicos para a formação das crianças. Nesse contexto, o treinador de futebol é responsável pelo ensinamento dos fundamentos mais básicos do esporte, como condução, domínio, passe, finalização, etc. Além disso, criar um ambiente lúdico é fundamental para o aprendizado, visto que são nestes momentos que o sentimento de liberdade se manifesta. Logo, é na ludicidade que o indivíduo experimenta uma derrota, trabalha em equipe e respeita os adversários. Porém, não podemos confundir liberdade com anarquia. Para propor os exercícios, é recomendável ter um significado, já que os educadores comprovam, que aprendemos melhor aquilo que nos faz sentido. Portanto, é tarefa do treinador de futebol estimular a reflexão dos jovens em determinados cenários, sendo assim, um professor.

ATRIBUIÇÕES AO CARGO DE MOTORISTA

Dirige os veículos integrantes da frota da administração Municipal ou por ela utilizada, dentro e fora do Município, verificando diariamente, antes e após sua utilização, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros; Verifica se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; Mantém o veículo limpo, interna e externamente e em perfeitas condições; Observa e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização; Realiza anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da administração; Recolhe o veículo após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Solicita os serviços de mecânica e manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade; Transporta pessoas e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos; Executa serviços de entrega e retirada de documentos e materiais, quando necessário; Observa a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos; Realizar reparos de emergência; Dá assistência aos outros motoristas em casos de sinistros e panes dos veículos; Pratica a direção defensiva visando a diminuição dos riscos de acidentes; Executa outras atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE DIGITADOR

Digitador ou transcreve arquivos, corrige e revisa textos, além de atuar na elaboração de documentos diversos de acordo com a ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Verificar se os equipamentos de trabalho estão operantes; Sugerir alternativas viáveis para a



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO - PI

Rua Izídio de Figueiredo, s/n Morro Cabeça no Tempo -PI

CNPJ: 31.025.541/0001-06; Tel: (89) 3571-0004



execução das tarefas; Apontar qualquer tipo de pendência de documentos ou material de trabalho; Inserir dados/informações através da digitação; Reportar à supervisão qualquer anormalidade com o sistema ou em caso de informações inválidas; Monitorar o desempenho do sistema de entrada de informações/dados; Planejar o trabalho; Separar toda a documentação cujas informações deverão ser inseridas no sistema; Verificar quais são as prioridades ou pendências do dia; Estimar um prazo realista para o término das tarefas diárias ou semanais; digitar sempre que solicitado no ambiente de trabalho.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE VIGIA

Abrir e fechar o estabelecimento responsabilizando-se pelas chaves; Acatar as ordens da gestão quanto ao horário e distribuição de serviços; Colaborar com a disciplina dos alunos e trata-lo com compreensão e bons modos; Responsabiliza-se pela guarda do prédio impedindo a entrada e permanência de estranhos que possa danificar ou perturbar a tranquilidade do ambiente e cuidar da conservação do prédio, das instalações elétricas, sanitárias e do mobiliário.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO - PI

Rua Izídio de Figueiredo, s/n Morro Cabeça no Tempo -PI

CNPJ: 31.025.541/0001-06; Tel: (89) 3571-0004



ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO TESTE SELETIVO

ATIVIDADE	DATA
01. Lançamento do edital.	16/03/2023
02. Período de inscrição e pedido de Isenção da inscrição.	17/03/2023 a 22/03/2023
03. Divulgação da homologação de candidatos inscritos e divulgação de deferimento da isenção.	24/03/2023
04. Prazo final para interposição de recurso contra a homologação da inscrição e pagamento da taxa para candidatos que tiveram o pedido indeferido.	27/03/2023
05. Divulgação do resultado preliminar e divulgação da d	28/03/2023
06 Prazo final para interposição de recurso contra o resultado preliminar.	29/03/2023
07. Publicação do resultado Final.	31/03/2023
08. Convocação para entrega de documentos e assinatura de contrato e receber lotação.	03/04/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO - PI

Rua Izídio de Figueiredo, s/n Morro Cabeça no Tempo -PI

CNPJ: 31.025.541/0001-06; Tel: (89) 3571-0004



ANEXO IV

CURRÍCULO DE PONTUAÇÃO PARA NÍVEL SUPERIOR

TÍTULO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO (o candidato deve colocar sua pontuação para julgamento)	PONTUAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA
NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DO CARGO	2,0		
ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DO CARGO OU AREA AFINS.	1,0		
MESTRADO OU DOUTORADO EM QUALQUER AREA	2,0		
CURSO MAGISTERIO	1,0		
CURSO DE INFORMATICA	1,0		
EXPERIÊNCIA NA ÁREA DO CARGO (declaração expedida pelo órgão com papel timbrado);	2 ponto por ano		
CURSO DE CURTA DURAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO DE NO MÍNIMO 30H. NOS ULTIMOS 5 ANOS.	1 ponto por curso, no máximo 5 cursos = 5,0.		
CURSO TECNICO EM QUALQUER AREA	2 pontos por curso no máximo 3 cursos.		
		Total do candidato=	Total da banca =



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO - PI

Rua Izídio de Figueiredo, s/n Morro Cabeça no Tempo -PI

CNPJ: 31.025.541/0001-06; Tel: (89) 3571-0004



ANEXO V

CURRÍCULO DE PONTUAÇÃO PARA NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO

TÍTULO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO (o candidato deve colocar sua pontuação para julgamento)	PONTUAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA
ENSINO MÉDIO COMPLETO	3,0		
ENSINO MEDIO INCOMPLETO	1,0		
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	2,0		
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	1,0		
CURSO DE INFORMÁTICA	1,0		
EXPERIÊNCIA NA ÁREA DO CARGO (declaração expedida pelo órgão com papel timbrado);	4 ponto por ano		
CURSO DE CURTA DURAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO DE NO MÍNIMO 30H. NOS ÚLTIMOS 5 ANOS.	1 ponto por curso, no máximo 5 cursos = 5,0.		
		Total do candidato=	Total da banca =



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO - PI

Rua Izídio de Figueiredo, s/n Morro Cabeça no Tempo -PI

CNPJ: 31.025.541/0001-06; Tel: (89) 3571-0004



ANEXO VI

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 002/2023 – MORRO CABEÇA NO TEMPO/PI

CARGO: _____

CARGA HORÁRIA PRETENDIDA () 20H () 40H

DESEJA CONCORRER PARA AS VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS: () SIM () NÃO

DESEJA PEDIR A ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO () SIM () NÃO

DADOS PESSOAIS:

NOME: _____

R.G.: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ CPF: _____

ENDEREÇO (Rua, nº, bairro): _____

CEP: _____ - _____ CIDADE _____ ESTADO: _____

TELEFONE FIXO: () _____ CELULAR: () _____

E-MAIL: _____

_____/PI, ____/____/2023

Assinatura do candidato



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO - PI

Rua Izídio de Figueiredo, s/n Morro Cabeça no Tempo -PI

CNPJ: 31.025.541/0001-06; Tel: (89) 3571-0004



ANEXO VII

FORMULÁRIO DE RECURSO

RECORRENTE (NOME COMPLETO):	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
RAZÕES DE RECURSO:	
Data: __/__/2023	
Assinatura Recorrente:	
Julgamento do recurso pela comissão:	